



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PUBLICADO NO DJE Nº 206,

DE 15 / 10 / 24 PÁG. 02

ATA DA 90ª SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL, EM 11 DE OUTUBRO DE 2024

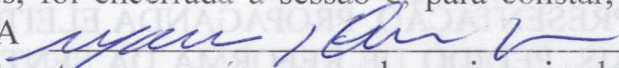
À zero hora do dia onze de outubro de dois mil e vinte e quatro, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Eleitoral Klever Rêgo Loureiro, Presidente desta Corte, foi aberta a 90ª Sessão Ordinária. Participaram os Senhores Desembargadores Eleitorais Alcides Gusmão da Silva, Guilherme Masaiti Hirata Yendo, Ney Costa Alcântara de Oliveira, Sóstenes Alex Costa de Andrade, Rodrigo Malta Prata Lima e Milton Gonçalves Ferreira Netto. Participaram, também, o Senhor Procurador Regional Eleitoral, Dr. Marcelo Jatobá Lôbo, e o Senhor Secretário, Dr. Mauricio de Omena Souza. Ato contínuo, foi aprovada a ata da sessão anterior, cuja cópia foi previamente disponibilizada a todos os Membros deste Tribunal. Após, deu-se início à ordem do dia com os **JULGAMENTOS JUDICIAIS** a seguir: **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600184-36.2024.6.02.0054** – ELEIÇÕES 2024. RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. REDES SOCIAIS. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL RODRIGO MALTA PRATA LIMA. **RECORRENTE:** JOÃO HENRIQUE HOLANDA CALDAS. **ADVOGADO:** FELIPE RODRIGUES LINS – AL6161 E OUTROS. **RECORRENTE:** COLIGAÇÃO A FORÇA DO TRABALHO. **ADVOGADO:** FELIPE RODRIGUES LINS – AL6161 E OUTROS. **RECORRIDO:** RAFAEL DE GOES BRITO. **ADVOGADOS:** DAGOBERTO COSTA SILVA DE OMENA – AL9013 E OUTROS. **RECORRIDA:** COLIGAÇÃO MACEIÓ LEVADA A SÉRIO. **ADVOGADOS:** DAGOBERTO COSTA SILVA DE OMENA – AL9013 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em **EXTINGUIR** o feito sem julgamento de mérito, em decorrência da perda do objeto, nos termos do voto do Relator. Acórdão publicado em sessão. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600307-72.2024.6.02.0009** – ELEIÇÕES 2024. RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. REDES SOCIAIS. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** MESSIAS/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL MILTON GONÇALVES FERREIRA NETTO. **RECORRENTE:** DIRETÓRIO MUNICIPAL DO AVANTE DE MESSIAS - AL. **ADVOGADOS:** HERMANN DE ALMEIDA MELO - AL6043 E OUTROS. **RECORRIDO:** MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA. **ADVOGADOS:** MARCELO

Página 1 de 2

PUBLICADO NO DIA Nº 2024  
DE 15/10/2024 PÁG. 02



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

HENRIQUE BRABO MAGALHÃES – AL4577 E OUTROS. RECORRIDO: MARCOS VALÉRIO DOS SANTOS. ADVOGADOS: MARCELO HENRIQUE BRABO MAGALHAES – AL4577 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em DAR PARCIAL PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral para, reformando a sentença, julgar procedente a Representação, apenas com relação ao Recorrido MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA, aplicando-lhe a multa prevista no art. 36, § 3º, da Lei nº 9.504/97, no patamar mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos do voto do Relator. Acórdão publicado em sessão. Nada mais havendo a tratar, às vinte e três horas e cinquenta e nove minutos, foi encerrada a sessão e, para constar, eu, MAURICIO DE OMENA SOUZA , Diretor-Geral, lavrei a presente ata que, após aprovada, vai assinada pelo Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal.

Maceió, 14 de outubro de 2024.

  
**DESEMBARGADOR ELEITORAL KLEVER RÉGIO LOUREIRO**  
Presidente

DIGITALIZADA/INTRANET

EM 15 / 10 / 2024